

## REGULAMENTO DE OFERTA DO DESCONTO DE ESTUDO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA UNICESUMAR CAMPANHA EGRESSO

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta do desconto de estudos da CAMPANHA EGRESSO.

**CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### 1. OBJETO

O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto nas mensalidades dos candidatos que concluíram uma Graduação na Unicesumar e que desejam realizar uma nova matrícula em outro curso de Graduação na mesma instituição, na modalidade a distância, conforme os termos e condições a seguir descritos.

### 2. VIGÊNCIA

- 2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de **12 de março de 2024 a 20 de maio de 2024**.
- 2.2. Este regulamento **não** é válido para inscrições realizadas em Polos Internacionais da Educação a Distância da Unicesumar.
- 2.3. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para obtenção do desconto EGRESSO, basta que o CANDIDATO comprove a conclusão de qualquer curso na Unicesumar através do Diploma de Graduação (EAD ou Presencial).

### 4. DOS DESCONTOS DE GRADUAÇÃO

- 4.1. Os descontos são válidos somente para alunos que concluíram um dos cursos oferecidos pela Unicesumar, nas modalidades presencial ou a distância.
- 4.2. O BENEFICIADO terá desconto de **10% (dez por cento)**, podendo ser **acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade**, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, e se estendendo às disciplinas de adaptação. Os

demais valores cobrados a título de taxas administrativas, parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas **não** estão sujeitos a desconto.

4.2.1. OS DESCONTOS são válidos somente para os cursos de Graduação da educação a distância da Unicesumar, inclusive os cursos da modalidade híbrida.

4.2.2. O desconto deve ser requerido no ato da matrícula ou posteriormente, porém, **não** gera direitos retroativos.

4.2.3. O aluno não pode estar inadimplente com a instituição para receber esse desconto.

4.2.4. Os valores das disciplinas em regime de adaptação correspondem a 85% do valor da hora/aula.

4.2.5. Os valores das disciplinas em regime de dependências correspondem a 100% do valor da hora/aula.

4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente a partir da segunda mensalidade e até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha 1ª Mensalidade vigente.

4.4. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste regulamento caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.5. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.

4.6. O DESCONTO desta campanha **não** são acumulativos com demais benefícios, como: TOP Convênio, Descontos Vigentes, promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da Unicesumar.

4.7. O DESCONTO desta campanha será acumulativo com o desconto de do Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.

4.7.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).

4.8. Caso o aluno solicite a mudança de Polo de Apoio Presencial, o desconto referente à Campanha Egresso será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino e tabela de valores vigente.

- 
- 4.9. Caso o aluno mude de curso o desconto referente à Campanha Egresso será mantido.
- 4.10. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 4.11. Os alunos que não foram concluintes de qualquer um dos cursos da instituição Unicesumar não podem participar desta campanha.
- 4.12. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento, **exceto** os polos internacionais.
- 4.13. **Não** serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 4.14. O DESCONTO referente a esta campanha **não** será válido em caso de reabertura de matrícula. Em caso de reabertura de matrícula, o desconto ficará sujeito às regras internas do processo de Reabertura De Matrícula da Instituição.
- 4.15. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

Maringá/PR, 12 de março de 2024.

**Unicesumar.**